

Sumário do relatório do processo de averiguação da execução da obra de fundação do Edf. Sou Hou Wui

10 de Abril de 2014

(Fonte: DSSOPT)

13. Conclusão da análise técnica:

13.1 O relatório elaborado pela Universidade de Macau analisou as diferentes hipóteses relacionadas com a execução das obras de fundação do Edf. Sou Hou Wui que eventualmente conduziram ao assentamento do solo do estaleiro de obra e ao assentamento da fundação do Edf. Sin Fong Garden, e após articulação com as circunstâncias verificadas in loco, assim como do cálculo e da inspecção das estacas executadas, foi então excluída a hipótese do assentamento desta obra de fundação ter danificado o pilar P9 localizado ao nível do piso 2 do Edf. Sin Fong Garden.

13.2 Tanto o relatório elaborado pelos especialistas da Universidade de Hong Kong, como o relatório elaborado pela Universidade de Macau, analisaram a possibilidade das obras de fundação do Edf. Sou Hou Wui ter conduzido à inclinação do Edf. Sin Fong Garden, tendo ambos concluído que o grau de inclinação actualmente verificado no Edf. Sin Fong Garden não colocou em causa a segurança da sua estrutura, sendo a sobrecarga ao pilar P9 inferior a 1% da capacidade de suporte projectada.

13.3 Relativamente aos tremores produzidos durante a execução da obra, foi indicado no relatório elaborado pelos especialistas de Hong Kong que a execução de estacas-raiz através da perfuração do solo não implica a realização de trabalhos de cravação de estacas com martelo pneumático, pelo que acredita-se que este não tenha um impacto negativo à estabilidade e segurança do Edf. Sin Fong Garden.

Além disso, o relatório elaborado pela Universidade de Macau aponta também que a execução da plataforma de suporte da obra de fundação do Edf. Sou Hou Wui e os tremores produzidos durante a execução da obra de fundação não têm uma ligação directa com a danificação do pilar P9 localizado ao nível do piso 2 do Edf. Sou Hou Wui. As análises quanto a hipótese do assentamento do solo eventualmente provocado pelos tremores da execução da obra e do assentamento parcial da obra de fundação mostram que a capacidade de suporte da fundação do Edf. Sin Fong Garden obedece ainda ao exigido.

13.4 No que refere aos dados das medições por satélite fornecidas pela DSCC, conforme foi referido pela mesma, “a técnica D-inSAR é bastante afectada pelas circunstâncias ambientais, não sendo assim muito elevado o rigor dos resultados da sua análise”, e verificou-se nos dados que existem ainda vários aspectos que possam ser racionalmente explicados, pelo que não se pode afirmar que alguns dados reflectem a situação real.

13.5 Tanto o relatório elaborado pelos especialistas da Universidade de Hong Kong, como o relatório elaborado pela Universidade de Macau, indicam que a durabilidade do betão do pilar P9 localizado ao nível do piso 2 do Edf. Sin Fong Garden está consideravelmente abaixo do valor projectado, sendo assim esta a principal causa da danificação do pilar P9.

13.6 Em suma, segundo o relatório elaborado pelos especialistas da Universidade de Hong Kong e o relatório elaborado pela Universidade de Macau, e as análises supracitadas, não existem indícios visíveis que a execução das obras de fundação do Edf. Sou Hou Wui puseram em causa a segurança e estabilidade da estrutura do Edf. Sin Fong Garden, nem foi esta a causa da danificação do pilar P9 localizado ao nível do piso 2 do Edf. Sin Fong Garden.

14. Resultado da análise jurídica:

14.1 A DSSOPT aprovou o projecto da obra de fundação do Edf. Sou Hou Wui licenciou a obra, pelo que a mesma foi executada nos termos legais.

14.2 Os interessados foram ouvidos, no âmbito da presente averiguação, nos termos do disposto no artigo 93.º do CPA.

14.3 De acordo com a conclusão do relatório elaborado pelos especialistas da Universidade de Hong Kong, a execução da obra de fundação do Edf. Sou Hou Wui não colocou em causa a estabilidade e segurança da estrutura do Edf. Sin Fong Garden, nem teve qualquer impacto negativo neste último,

14.4 A par disso, conforme a conclusão do relatório elaborado pela Universidade de Macau, tanto a possibilidade do assentamento da fundação ter sido eventualmente causada pelos tremores produzidos pelas obras realizadas no estaleiro de obra vizinho ou pela execução das estacas, como a diferença da acção do vento verificada antes e depois da demolição do Edf. Pak Tai, não têm uma relação directa com a danificação

do pilar do Edf. Sin Fong Garden, sendo sim a má qualidade do betão a principal causa do incidente.

14.5 Conforme foi já referido na conclusão da análise técnica acima referida, não existem indícios que mostrem que a execução das obras de fundação do Edf. Sou Hou Wui tenha colocado em causa a segurança e estabilidade da estrutura do Edf. Sin Fong Garden. Na realidade, a danificação do pilar localizado ao nível do piso 2 do Edf. Sin Fong Garden deve-se sobretudo a durabilidade bastante precária do betão do pilar danificado.

14.6 Nestes termos, na sequência do processo de averiguação instaurado contra o construtor, o director técnico da obra e o projectista da obra de fundação do Edf. Sou Hou Wui, julgamos que não estão reunidas as condições para acusação da sua responsabilidade.

14.7 Além disso, no que refere ao aparecimento durante a execução desta obra de algumas irregularidades não estão dentro do âmbito da presente averiguação, nomeadamente relativas a algumas queixas de infiltração de água e de aparecimento de cimento no átrio do edifício, bem como o facto do director técnico da obra não ter subscrito segundo as normas fixadas o Livro de Obra, nem ter entregado o relatório de monitorização conforme as instruções que lhe foram dadas, consideramos que poderá ser instaurado um outro processo de averiguação para o efeito, nos termos do disposto no RGCU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto, porém importa reiterar que não há relação directa entre ambas as questões, pelo que, conforme foi já anteriormente referido, não existem provas suficientes que mostrem que estas irregularidades sejam a principal causa da danificação na estrutura do Edf. Sin Fong Garden.

14.8 Nestes termos, devido a falta de provas que mostrem que o respectivo director técnico da obra e construtor devem, pela execução desta obra, assumir a responsabilidade pela infracção administrativa, por isso julgamos não ser necessário a realização dos procedimentos ulteriores, podendo o processo ser arquivado.

15. Conclusão

15.1 Podemos concluir, por todo o exposto, que não existem indícios que mostrem que as obras de fundação do Edf. Sou Hou Wui puseram em causa a segurança e a estabilidade da estrutura do Edf. Sin Fong Garden, nem seja esta a causa da

danificação do pilar P9 localizado ao nível do piso 2 do Edf. Sin Fong Garden.

15.2 Considerando não haver provas que mostrem que o director técnico, o projectista e o construtor da obra de fundação do Edf. Sou Hou Wui, devam durante a execução da respectiva obra, assumir a responsabilidade pelas infracções administrativas, por isso consideramos que não seja necessário a realização dos procedimentos ulteriores, podendo assim o processo ser arquivado.